



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 06/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL 04/2016

Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno e gestão pública, atendendo a Câmara Municipal de Itabirito

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito-MG, CEP: 35.450.000, fone/fax: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador **RODRIGO CAMPOS CHAGAS**, portador do CPF nº 064.789.586-20 e da Carteira de Identidade nº MG 8.239.873, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito-MG, adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONTROLE CONTÁBIL, CONSULTORIA, AUDITORIA E GESTÃO LTDA.**, CNPJ 09.281.816/0001-05, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 31-fundos, Bairro Centro, cidade Carangola/MG, CEP 36.800-000, fone/fax (32) 3741-3008, neste ato representada por seu sócio administrador **ADIR MENDONÇA DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 521.386.906-87 e da carteira de Identidade nº M-3.567.591, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Carangola/MG, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 06/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo termo inicial se dará em 31/12/2018 e termo final em 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente prorrogação tem fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo perfaz o valor total de R\$ 102.000,00 (cento dois mil reais) sendo o valor mensal: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a cobrir as despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

01.031.0001 2006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Ficha 11

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive de valor, que ficam aqui ratificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, 28 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
RODRIGO CAMPOS CHAGAS
Contratante

CONTROLE CONTÁBIL, CONSULTORIA, AUDITORIA E GESTÃO LTDA.
ADIR MENDONÇA DE ARAÚJO
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: